



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.005, de 31 de agosto de 1987.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CLUBE ATLETICO TAQUARITINGA - CAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, ao CLUBE ATLETICO TAQUARITINGA - CAT, a partir de agosto do presente exercício, uma subvenção adicional total no valor de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

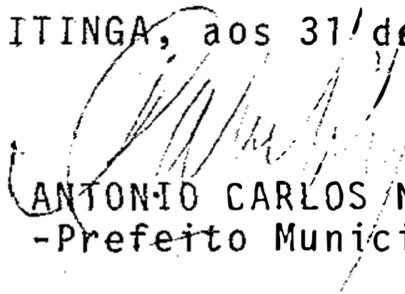
ARTIGO 2º - Permanecem na presente Lei, as disposições inseridas nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.981, de 16 de fevereiro de 1.987.

ARTIGO 3º - Para fazer frente às despesas previstas no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

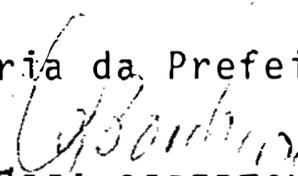
ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar, de acordo com § 3º, artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 31 de agosto de 1.987.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-